



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu - PR, terça-feira, 23 de maio de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 11

PÁG. 1 de 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”

DECRETO Nº. 1591/2017

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração do membro do Conselho Tutelar de Nova Cantu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o Cargo lhe confere,

Considerando a eleição realizada em 04 de outubro de 2015, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2016/2019;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a partir de 08 de maio de 2017 a Conselheira Srtª. **LEVINA DA CRUZ** a qual deixará de ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, em razão do retorno da Conselheira Tutelar **Maria de Lourdes Lima da Cruz** que estava afastada do cargo para fins de tratamento de saúde.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Paço Municipal Martin Krupek, aos 08 de maio de 2017.

JOSE CARLOS GOMES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu - PR, terça-feira, 23 de maio de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 11

PÁG. 2 de 3

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Nova Cantu

CNPJ nº 05.135.424/0001-87

Lei Municipal nº 137, de 21 de março de 2005

PORTARIA Nº 015/2017

A Diretora Presidente e a Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu no uso das atribuições conferidas na Lei 137/2005 de 21/03/2005, publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/04/2005, e tendo em vista o que consta do processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nº 001/2017, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 01 de junho de 2017 à Servidora **MARCIA TEREZINHA FURLANETTO**, de acordo com o Art.6º da E.C. 41/03; Art. 23, da Lei nº 137, de 21 de março de 2005, com proventos no valor de R\$ 2.437,19 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais, dezenove centavos).

Art. 2º A Revisão de aposentadoria dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu (Pr), 22 de maio de 2017.

VANDIRA R. DE OLIVEIRA MANKO
Diretora Presidente

EDILEA MARY DELFRATTI
Diretor de Previdência e Atuária



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu - PR, terça-feira, 23 de maio de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 11

PÁG. 3 de 3



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”

DECRETO Nº 1597/2017

SÚMULA: CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA **MARCIA TEREZINHA FURLANETTO**.

JOSE CARLOS GOMES, Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a documentação anexada aos autos do processo de pedido de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, da Servidora **MARCIA TEREZINHA FURLANETTO**, instaurado em 26 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada a partir de 01 de junho de 2017, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme certidão de tempo de serviço e cálculo fixado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, de acordo com o Art. 6º da E.C. nº 41/03; Art. 23, da Lei nº 137, de 21 de março de 2005, a Servidora **MARCIA TEREZINHA FURLANETTO**, portadora da RG nº 4.026.515-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 553.132.649-15, matriculada sob nº 653.0, nomeada através do Decreto nº 014/90-A, em decorrência de aprovação em Concurso Público, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município, nos termos do art. 22, 17 e 41 da Lei 137/2005 de Nova Cantu-Pr.,

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.205,38 (dois mil, duzentos e cinco reais e trinta e oito centavos), que serão pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu na forma da legislação em vigor e especialmente o do art. 3º inciso VI da Lei nº 137, de 21 de março de 2005.

Art. 3º - O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Cantu efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir do dia 31 de maio de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Martin Krupek aos, 23 de maio de 2017.

JOSE CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

Rua Bahia, Nº. 85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 - (044) 3527-1363
<http://www.novacantu.pr.gov.br/>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu - PR, terça-feira, 23 de maio de 2017

ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 11

PÁG. 4 de 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 364/2012, de 30 de Março de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 85, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

